LEI Nº 593/2001, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2001, NO VALOR DE R$ 1.132.400,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento-programa do Município de Boa Vista - Lei nº 550, de 03 de janeiro de 2001, - no valor de R$ 1.132.400,00 (hum milhão, cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais), como reforço ao Projeto/Atividade que se discrimina a seguir:

I - PODER EXECUTIVO				
a) 1106.0842.1888.4 03	Man e D. do E. Fundamental FUNDEF	- 3.1.3.2.00	000	292.400,00
		4.1.1.0.00	000	760.000,00
		4.1.2.0.00	000	80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 1.132.400,00 (hum milhão, cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais) terão como fonte o repasse excedente do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do magistério - FUNDEF, segundo informação do Ministério da Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR em exercício, 21 de novembro de 2001.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Ano VII
nº 659

BOA VISTA

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

sexta-feira
23 de Novembro
de 2001.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 593/2001, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2001, NO VALOR DE R$ 1.132.400,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento-programa do Município de Boa Vista - Lei nº 550, de 03 de janeiro de 2001, - no valor de R$ 1.132.400,00 (hum milhão, cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais), como reforço ao Projeto/Atividade que se discrimina a seguir:

I - PODER EXECUTIVO
a) 1106.0842.1888.4
Man e D. da E. Fundamental - 3.1.3.2.00 000 292.400,00
03 FUNDEF
4.1.1.0.00 000 760.000,00
4.1.2.0.00 000 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 1.132.400,00 (hum milhão, cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais) terão como fonte o repasse excedente do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do magistério - FUNDEF, segundo informação do Ministério da Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR em exercício, 21 de novembro de 2001.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 097(0), DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

INCLUI NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2001 A FONTE DE RECURSOS DO CONVÊNIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais , e tendo em vista a autorização contida no inciso III e IV, do art. 7º do orçamento anual do Município para o corrente exercício, lei n.º 550, de 03 de janeiro de 2001,

D E C R E T A:

Art.1.º - Fica incluída, no orçamento do Município de Boa Vista, lei n.º 550, de 03 de janeiro de 2001, a fonte de recursos descrita no artigo 2.º deste decreto no valor de R$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), no projeto/atividade que se classifica a seguir:

I - PODER EXECUTIVO
1107.1058.3231.504
Des.Urbano, Infra-est e Pav.de Boa Vista.
4.1.1.0.00 052 490.000,00

Art.2.º - Os recursos necessários à execução do artigo anterior decorrerão:

I - Fonte 052, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), do convênio MIN/PMBV, para Construção de Galeria Tubular de Concreto, na Avenida Carlos Pereira de Melo, em Boa Vista.

Art.3.º - Para fins de classificação na Receita Orçamentária, no orçamento vigente, nos termos da autorização contida no inciso IV, do art. 7.º do orçamento anual do Município para o corrente exercício, lei n.º 550, de 03 de janeiro de 2001, fica incluído na fonte de receita Convênios, o valor abaixo, conforme a respectiva codificação:

I - 2.4.2.1.09.01 - Convênios, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Art.4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 22 de novembro de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 098(0), DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001.

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO VALOR QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no art. 3º da lei nº 576, de 27 de setembro de 2001,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica reforçada, por remanejamento, no orçamento do Município de Boa Vista, lei n.º 550, de 03 de janeiro de 2001, a dotação dos Projeto/Atividades a seguir relacionado, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

I - PODER EXECUTIVO
1110.1691.5731.806
Aq de Equip de Sinaliz e Ord do Trânsito
4.1.2.0.00 000 40.000,00

Art.2º - Os valores necessários ao remanejamento de que trata o artigo anterior, têm como fonte os da anulação parcial das dotações dos mesmos Projetos/Atividades a seguir relacionados, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

I - PODER EXECUTIVO

1110.1691.5731.806
Aq de Equip de Sinaliz e Ord do Trânsito
3.1.2.0.00 000 40.000,00

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.